



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2022 QUE “INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal nº 1921/2026, de 18 de Março de 2026 promulga o seguinte:

DECRETO 22/2026:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Primeiro, do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.725/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º – O valor a ser pago a título de vale-alimentação descrito no caput do artigo 1º, será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO

Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 18/03/26 a 02/04/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Secretaria da Administração